**PORTARIA ORDINÁRIA Nº 23, DE 27 DE MARÇO DE 2018.**

Designa apresentadores de contas no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF), junto à Segecex para operação do sistema *e-Contas* disponibilizado pelo Tribunal de Contas da União – TCU, e dá outras providências.

A Vice-Presidente no exercício da Presidência do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL (CAU/DF), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o art. 39, §1º c/c art. 42 do Regimento Interno do CAU/DF, homologado na 13ª plenária ampliada do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), em 22 de maio de 2015;

Considerando Decisão Normativa-TCU nº 161, de 1º de novembro DE 2017, que dispõe acerca das unidades cujos dirigentes máximos devem apresentar relatório de gestão e demais informações referentes à prestação de contas do exercício de 2017, especificando a forma, os conteúdos e os prazos de apresentação, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa TCU nº 63, de 1º de setembro de 2010;

A Portaria-TCU nº 65, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre as orientações para a elaboração do relatório de gestão, rol de responsáveis, demais relatórios, pareceres, declarações e informações suplementares para a prestação de contas referentes ao exercício de 2017, bem como sobre procedimentos para a operacionalização do Sistema de Prestação de Contas (e-Contas), conforme as disposições da Decisão Normativa TCU 161, de 1º de novembro de 2017; e

O disposto no art. 14 da Portaria-TCU nº 65/2018, que estabelece o dever dos dirigentes máximos dos órgãos de controle interno e da autoridade supervisora informar à Secretaria-Geral de Controle Externo do TCU, até 31/3/2018, os dados de pelo menos duas pessoas cadastradas previamente no Portal TCU para habilitação e uso do e-Contas,

**RESOLVE:**

Art. 1ºDesignar o empregado RAFAEL LEVI AMARAL SANTOS para atuar na elaboração do relatório de gestão da prestação de contas do exercício 2017, com o perfil de apresentador de contas nos sistemas *Gestão TCU.NET* e *e-Contas*, e o empregado ANDERSON VIANA DE PAULA para atuar na elaboração do relatório de gestão da prestação de contas do exercício 2016, com o perfil de supervisor nos sistemas *Gestão TCU.NET* e *e-Contas*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria CAU/DF nº 10, de 6 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Publique-se.

Brasília, 27 de março de 2018.

**HELENA ZANELLA**

Vice-Presidente do CAU/DF

No exercício da Presidência